

LEI Nº. 684/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica/Financeira para concessão de transferência voluntária ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Eu, **CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica/Financeira com o **Município de Chopinzinho**, para concessão de transferência voluntária, durante o exercício de 2011, na importância total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), objetivando a manutenção do Procon para atendimento dos consumidores residentes neste Município de Sulina, no período de janeiro a dezembro de 2011, visando assegurar a defesa dos direitos e orientar os consumidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica/Financeira, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011 nas rubricas orçamentárias e Fontes de Recursos, respectivamente:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0020.2.035000	Desenvolvimento Comercial
3.3.40.41.00.00	Contribuições
01000	– Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina/PR, em 01 de julho de 2011.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de julho de 2011.